

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 4.685/09

(de 06 de março de 2009)

COMISSÕES DE

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 12 03 09
PRESIDENTE

**DISPÕE SOBRE: FIXA OS VALORES DAS
REFERÊNCIAS DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA :

**Art. 1º - Os valores das referências dos
Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, a partir de 1º de março de
2009, são os estabelecidos na Tabela constante do Anexo desta Lei.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes da
execução desta Lei correrão por conta de previsão orçamentária
própria, suplementada se necessário.**

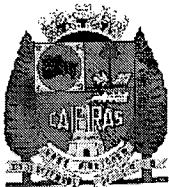
**Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo
seus efeitos a partir de 1º de março de 2009.**

Caieiras, data supra.

**-PAULO ROBERTO ÓZIO-
1º SECRETÁRIO**

**-PEDRO SIQUEIRA JÚNIOR-
PRESIDENTE**

**-DR. IDEIR HAMAMOTO-
2º SECRETÁRIO**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Visa a presente proposta, revisar a tabela de referência dos servidores desta Casa de Leis.

Como é de sabença, muito embora a Constituição Federal assegure no inciso X, do seu artigo 37, a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sendo que a última revisão ocorreu no exercício de 2005.

Com efeito, perde-se de vista o tempo em que a referida tabela não sofre reajuste ou qualquer revisão.

De outra parte, a tabela de referência do Poder Executivo e Legislativo, possui enorme diferença de valores, como pode ser comprovado.

Nem precisa discutir o aumento da inflação, que a todos afeta desde então.

Nada mais justo, entendem os autores do projeto, do que proceder a revisão da referida tabela aqui e agora, visando minimizar tamanha diferença de valores entre os Poderes.

Não se vislumbra qualquer óbice para que a proposta passe a vigorar.

Há previsão orçamentária.

Respeitou-se a ordem constitucional e os limites impostos pela lei de responsabilidade fiscal.

Por todos estes motivos, a medida a nosso ver é justa e deve prosperar.

Caieiras, 06 de março de 2009.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

-PAULO ROBERTO OZIO-
1º SECRETÁRIO

-PEDRO SIQUEIRA JÚNIOR-
PRESIDENTE

-Dr. IDEIR HAMAMOTO-
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

ANEXO

TABELA DE VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS

Referências	Vencimentos
1	R\$ 540,00
2	R\$ 570,00
3	R\$ 622,00
4	R\$ 640,00
5	R\$ 660,00
6	R\$ 680,00
7	R\$ 705,00
8	R\$ 736,00
9	R\$ 810,00
10	R\$ 830,00
11	R\$ 875,00
12	R\$ 945,00
13	R\$ 1.035,00
14	R\$ 1.057,00
15	R\$ 1.331,00
16	R\$ 1.611,00
17	R\$ 1.860,00
18	R\$ 2.390,00
19	R\$ 3.420,00
20	R\$ 4.425,00

REF

1	~~465.00~~ - 540.00	25%
2	~~450.00~~ - 570.00	26%
3	622.00	25%
4	640.00	26%
5	660.00	
6	680.00	
7	705.00	
8	736.00	
9	810.00	
10	830.00	*
11	875.00	*
12	945.00	*
13	1035.00	*
14	1057.00	✓*
15	1331.00	*
16	1611.00	*
17	1860.00	*
18	2390.00	*
19	3420.00	*
20	4425.00	*

1644.00
1429.00
30

Prefeitura Municipal de Caieiras

03/03/2009

RELATORIO DE NIVEL SALARIAL 0000 a 0020

Pagina 1

CODIGO	NIVEL SALARIAL	VALOR
0000	525,74	525,74
0001	610,86	610,86
0002	643,16	643,16
0003	704,58	704,58
0004	723,97	723,97
0005	744,43	744,43
0006	770,30	770,30
0007	795,08	795,08
0008	833,87	833,87
0009	915,74	915,74
0010	939,45	939,45
0011	987,93	987,93
0012	1.069,81	1.069,81
0013	1.168,93	1.168,93
0014	1.195,87	1.195,87
0015	1.507,25	1.507,25
0016	1.822,92	1.822,92
0017	2.105,20	2.105,20
0018	2.704,22	2.704,22
0019	3.866,74	3.866,74
0020	5.005,53	5.005,53

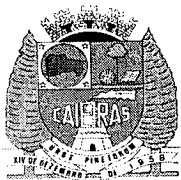


CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

**Tabela de Referências da Câmara Municipal de Caieiras, atualizada
até o ultimo reajuste, que foi autorizado pela Lei nº 3.750 de
1/11/2005**

	LEI 3750/05
REFERÊNCIAS	1/11/2005
	10,00%
1	432,95
2	454,45
3	497,49
4	510,93
5	527,07
6	544,54
7	563,37
8	588,92
9	648,08
10	665,56
11	699,17
12	756,99
13	828,25
14	847,07
15	1.066,23
16	1.290,77
17	1.491,11
18	1.915,99
19	2.740,20
20	3.546,93



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

**Tabela de Referências da Câmara Municipal de Caieiras, atualizada
até o ultimo reajuste, que foi autorizado pela Lei nº 3.750 de
1/11/2005**

	LEI 3750/05
REFERÊNCIAS	1/11/2005
	10,00%
1	432,95
2	454,45
3	497,49
4	510,93
5	527,07
6	544,54
7	563,37
8	588,92
9	648,08
10	665,56
11	699,17
12	756,99
13	828,25
14	847,07
15	1.066,23
16	1.290,77
17	1.491,11
18	1.915,99
19	2.740,20
20	3.546,93